



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

*Este documento foi publicado nos termos da Lei 1.493 - A/2001. Janaúba - MG. 06/02/2020*

## DECRETO Nº. 021/2020 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020

### DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO A VIGORAR A PARTIR DE 1º DE FEVEREIRO DE 2020.

O Prefeito do Municipal de Janaúba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

**CONSIDERANDO** que anualmente deve ocorrer a revisão geral dos vencimentos dos servidores com o objetivo de preservar seu poder aquisitivo (Constituição Federal, art. 37, X: Leis Complementares Municipais 1.717/2007 e 1.715/2007, arts. 58 e 72, respectivamente);

**CONSIDERANDO** a data base para revisão dos Vencimentos é no mês de janeiro (Leis Municipais 2.024/2013 e 2.025/2013);

**CONSIDERANDO** que compete ao Poder Executivo promover a revisão geral dos vencimentos dos servidores municipais (Lei Municipal 1.770/2008);

**CONSIDERANDO** que a revisão geral deve ser aplicada aos vencimentos de todos os servidores e sem distinção de índice (CF, art. 37, X: LC's 1.717/2007 e 1.715/2007, arts. 58 e 72, respectivamente)

**CONSIDERANDO** que a revisão deve ocorrer independentemente de o limite de gastos com pessoal atingira 95% da receita corrente líquida do Município (Lei Complementar 101/2000. Art. 22. I);

**CONSIDERANDO** que no município de Janaúba os vencimentos dos servidores nunca devem ser inferiores ao valor de um salário mínimo (LC's 1.717/2007 e 1.715/2007, arts. 46 e 63, respectivamente);

**CONSIDERANDO** o Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) acumulado de janeiro/2019 a dezembro/2019 (últimos 12 meses) correspondente a 4,48%, tendo em vista o índice de inflação no ano.

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória Nº 919, de 30 de janeiro de 2020, que reajusta o salário mínimo a partir de 1º de fevereiro de 2020.

#### DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de fevereiro de 2020, o salário mínimo será de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).

Assessoria Jurídica

*Jubaúba*  
27371

Administração "Juntos Fazemos Melhor" – 2017 a 2020

Seção de Legislação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

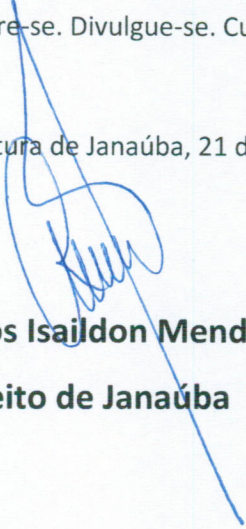
CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Prefeitura de Janaúba, 21 de fevereiro de 2020.

  
**Carlos Isaidon Mendes**

**Prefeito de Janaúba**